

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 1243 DE 27 DE JUNHO DE 2013


Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária J. Mesquita dos Moradores de Vassouras – Taparuaba, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Considerada de Utilidade Pública a **Associação Comunitária J. Mesquita dos Moradores de Vassouras – Taparuaba**, criada em 31 de maio de 2011, sediada na localidade de Vassouras do município de Sobral; é composta pelos moradores da comunidade, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o nº 13.787.796/0001-16**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de junho de 2013.

  
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO  
Prefeito Municipal